

## **EDITAL N.º 158/2015**

### **ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:**

1.º - Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 1051º do Código Civil, consideram-se notificados os herdeiros do arrendatário Manuel Evangelista Pina, titular do arrendamento sobre o imóvel sito na Rua Nossa Senhora do Carmo, Bloco 2, 1.º Dt.º, na Fuseta, de que, na ausência de pronúncia, em sede de audiência de interessados, se considera declarada a caducidade do arrendamento supra-referido, por morte do locatário ocorrida aos 22 de janeiro de 2015;

2.º - Mais se informa que, na sequência do exposto, se consideram desde já notificados de que a restituição da fracção supra-identificada, é exigível, decorridos que sejam seis meses sobre a data do óbito, nos termos do artigo 1053.º do Código Civil, período esse que já decorreu;

3.º - Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação livre de pessoas e bens a este Município, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da afixação deste edital, e findo que seja o prazo fixado, proceder-se-á ao despejo imediato cabendo a sua execução às autoridades policiais competentes;

4.º - Salvo acordo em sentido diferente, mais se informa que quaisquer bens móveis deixados na habitação, após qualquer forma de cessação do contrato e tomada de posse pelo senhorio, decorrido que seja o prazo concedido para desocupação e entrega do locado, são considerados abandonados a

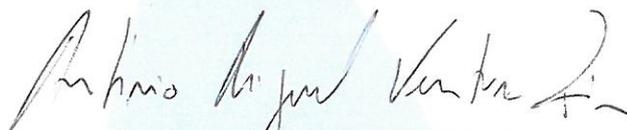
favor deste, que deles pode dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação por parte do arrendatário.

5.º - Esta forma de notificação é utilizada em virtude de se desconhecer a existência e a identidade de quaisquer herdeiros do arrendatário Manuel Evangelista Pina, os quais, a existirem, por este meio se consideram notificados, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, na porta do locado, na porta do prédio onde este está localizado, na entrada da junta de freguesia do local da localização da fração e no sítio institucional da Câmara Municipal de Olhão ([www.cm-olhao.pt](http://www.cm-olhao.pt)).

Olhão, sede do Município, aos 30 de Novembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão



(António Miguel Ventura Pina)